



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 103

Que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar o levantamento topográfico, para a extensão e construção da Rêde de Energia Elétrica.

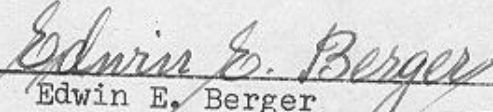
EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina FAÇO saber a todos os habitantes do Municipio de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar efetuar o levantamento topográfico, para a extensão e construção da rêde de Energia Elétrica, da Sub-Estação Abaixadora até a Séde Municipal e distribuição da rêde dentro do perimetro urbano.

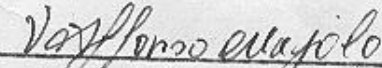
Art. 2º - As despêsas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão contabilizadas pelo código 4.1.2.0/65 do setor de Energia Elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 11 de setembro de 1965.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Affonso Majolo
Secretário Municipal